GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ

Junho, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 13
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE ITACARÉ 14
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 14
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS 17
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITACARÉ 19
7.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 19
7.2 ASPECTOS GERENCIAIS 20
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITACARÉ 21
8.1 CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DO RIO JERIBUCASSU 21
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VILA MARAMBAIA 23
8.3 RESERVATÓRIOS DE VILA MARAMBAIA 24
8.4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ITACARÉ 25
8.5 RESERVATÓRIOS 27
8.6 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA 28
8.7 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO E DA LOJA DE ATENDIMENTO 30
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITACARÉ 31
9.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE ITACARÉ 31
9.2 MONITORAMENTO DA ETE DE ITACARÉ 33
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 34
ANEXOS 41

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Captação no Rio Jeribucassu. 14
Figura 2 - Manancial Riacho Ribeiral. 14
Figura 3 - Floculadores e decantadores da ETA Marambaia. 15
Figura 4 - Unidade de desidratação de lodo da ETA Marambaia. 15
Figura 5 - Reservatório de distribuição apoiado 200 m³ Marambaia. 15
Figura 6 - Reservatório de distribuição elevado 150 m³ Marambaia. 15
Figura 7 - Reservatório de reaproveitamento de efluentes da ETA Marambaia. 16
Figura 8 - Vista da ETA Itacaré. 16
Figura 9 - Reservatório de distribuição apoiado de 150 m³ instalado na ETA Itacaré. 17
Figura 10 - Reservatório de Reaproveitamento de água da ETA Itacaré. 17
Figura 11 - Formulário de solicitação de serviços do EL de Itacaré. 17
Figura 12 - Vista Geral da ETE de Itacaré. 19
Figura 13 - DAFA 1 da ETE de Itacaré. 20
Figura 14 - Ultravioleta da ETE de Itacaré. 20
Figura 15 - Manancial sem sinalização. 21
Figura 16 - Motor bomba da EEAB em mau estado de conservação. 21
Figura 17 - Painel de Controle em mau estado de conservação 22
Figura 18 - Vista da EEAB, necessitando sinalização e capinação 22
Figura 19 - Casa de química da ETA Vila Marambaia. 23
Figura 20 - Interior da casa de química sem sinalização. 23
Figura 21 - Parte frontal do laboratório da ETA Vila Marambaia. 24
Figura 22 - Ausência de guarda-corpo e para-raios. Reservatório REL 150 m³. 24
Figura 23 - Armazenamento de Produtos Químicos. 25
Figura 24 - Interior da Casa de Química sem sinalização de produtos químicos. 25
Figura 25 - Depósito de produtos químicos. 26
Figura 26 - Sinalização de Produtos Químicos desatualizados. 26
Figura 27 - Solução de Bromotimol. 27
Figura 28 - Solução de Ácido Sulfúrico. 27
Figura 29 - Reservatório desativado na Sede de Itacaré. 27
Figura 30 - Fachada das instalações do EL. 30
Figura 31 - Má Conservação das paredes internas – EEE 1. 31
Figura 32 - Ausência de isolamento da área externa da EEE 2A. 31
Figura 33 - Ausência de sinalização na EEE 2 proibindo o acesso. 32
Figura 34 - EEE 2 com cerca danificada. 32
Figura 35 - Ausência de isolamento e identificação para a EEE4A. 32
Figura 36 - Ausência de identificação no quadro de comando EEE 4A. 32

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações sobre o SAA de Itacaré.....16

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário de ITACARÉ, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral desta ação de fiscalização foi verificar a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do município de ITACARÉ. Avaliaram-se as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água de ITACARÉ, bem como a situação quanto à coleta e destinação dos esgotos sanitários. Para tanto, levou-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** avaliar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos; e, verificar os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Itacaré foi acompanhada pelo Gerente do Escritório Local (EL) da EMBASA, Igor Novaes Pereira e pelo Gerente Operacional da EMBASA, Danilo Gomes.

Data da vistoria técnica: 13 de Maio de 2014.

Responsável: Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

Larissa Sá de Oliveira – Técnico de Nível Superior (Colaboradora)

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas jurídica e técnica com os itens elencados, abaixo:

3.1.1 Aspectos Jurídicos e contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Manancial/Captação	• Preservação e proteção • Operação e manutenção
	• Tratamento	• Segurança, conservação e limpeza • Filtração • Casa de química • Laboratório
	• Adução	• Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	• Operação e manutenção • Limpeza e desinfecção • Controle de perdas
	• Elevatórias	• Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	• Operação e manutenção • Continuidade • Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	• Nível de universalização • Plano de expansão dos serviços
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	• Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	• Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	– Operação e manutenção – Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• ETE	– Segurança, operação e manutenção – Corpo receptor – Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	– Monitoramento do sistema de tratamento de esgotos – Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Croquis do SAA e do SES;

- Ficha Técnica do SAA e do SES;

- Relatório de informações operacionais;

- Laudos de controle de qualidade da água tratada;

- Laudos de controle de qualidade do esgoto bruto e tratado; e

- Licenciamento Ambiental.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa
Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone: (71) 3372 - 4842
Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br
Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho
Unidade Regional de Itabuna: Claudio Franco Fontes
Telefone: (73) 3214 4900 / 3214 4905
Escritório Local: Itacaré
Gerente: Igor Novais Pereira
Telefone: (73) 3251 2187 / 3251 3941 - Cel (73) 9826 1246

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

"*Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato".*

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço..."

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

"Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica."

Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- O **Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

"Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público."

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da

solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos

e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O município de Itacaré celebrou Contrato de Concessão, tipo plena, com a EMBASA em 24/01/1996, com vencimento em 24/01/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE ITACARÉ

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Este SAA é composto por 2 captações em mananciais de superfície, 1 estação elevatória de água bruta, 2 ETAs e respectivos sistemas de tratamento de efluentes, 2 EEATs, 4 reservatórios de distribuição, conforme observa-se, no Anexo 1 e figuras 1 a 10.



Figura 1 - Captação no Rio Jeribucassu.



Figura 2 - Manancial Riacho Ribeiral.





Figura 3 - Floculadores e decantadores da ETA Marambaia.

Figura 4 - Unidade de desidratação de lodo da ETA Marambaia.





Figura 5 - Reservatório de distribuição apoiado 200 m³ Marambaia.

Figura 6 - Reservatório de distribuição elevado 150 m³ Marambaia.

O Sistema de Abastecimento de Água de Itacaré possui dois mananciais: Rio Jeribucassu que abastece a ETA Marambaia e o Riacho Ribeiral que abastece a ETA Itacaré.

Tanto a ETA Vila Marambaia, como a ETA Itacaré são do tipo convencional, possuindo o processo de floculação, decantação, filtração e desinfecção. Além das unidades de tratamento da água, as instalações contam com laboratório e sala de operação, além de sistema de reaproveitamento das águas residuais oriundas do processo de tratamento, bem como sistema de desidratação de lodo.

O SAA dispõe, para distribuição de água, de um reservatório elevado com capacidade de 150 m^3 e 3 reservatórios apoiados com capacidade de 200 m^3 cada um.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme informações da Embasa. O SAA atende a um total de 5.338 economias, sendo 4.604 residenciais, 701 comerciais e 33 públicas.

Quadro 1 - Informações sobre o SAA de Itacaré.

Número de EEAT	Capacidade das EEATs(m^3/h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios (m^3)	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)
1	5,80	4	750	15.541	84

Fonte: EMBASA (2014).

A ETA Vila Marambaia começou a operar em Setembro de 2013, otimizando o abastecimento de água da Vila Marambaia, bem como da comunidade de Campo Seco e parte da sede de Itacaré.





Figura 7 - Reservatório de reaproveitamento de efluentes da ETA Marambaia.

Figura 8 - Vista da ETA Itacaré.





Figura 9 - Reservatório de distribuição apoiado de 150 m³ instalado na ETA Itacaré.

Figura 10 - Reservatório de Reaproveitamento de água da ETA Itacaré.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Com referência ao licenciamento ambiental, o SAA de Itacaré está incluído na Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Itabuna - USI, concedida pela Portaria 4015 emitida em 23/11/2012 e válida até 23/11/2016.

Verifica-se, na figura 11, formulário de solicitação de serviços do EL de Itacaré.

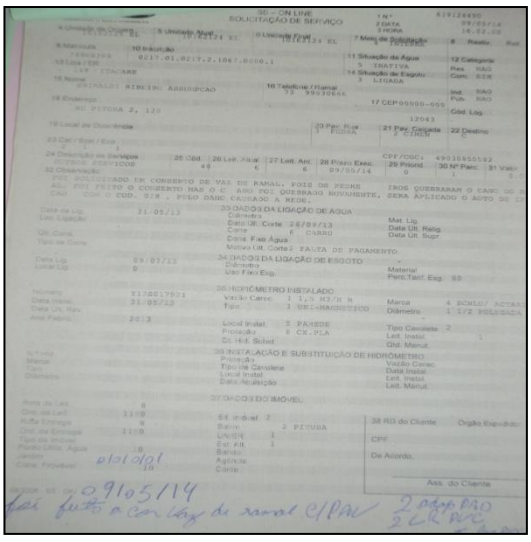


Figura 11 - Formulário de solicitação de serviços do EL de Itacaré.

De acordo com informações de técnico da prestadora, o SAA de Itacaré opera sem necessidade de execução de manobras, fato que foi possibilitado pelo início de operação da ETA Marambaia.

A EMBASA enviou de forma incompleta as informações solicitadas quanto aos relatórios de ocorrências operacionais, bem como o relatório de atendimento comercial para SAA e SES dos últimos 12 meses, impossibilitando a análise destes.

Observou-se também que foram enviadas de forma incompleta as informações sobre planos e projetos de expansão para atendimento da população em médio e longo prazos (tanto para o SAA como para o SES).

7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITACARÉ

7.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

A sede municipal de Itacaré dispõe de sistema de esgotamento sanitário que entrou em operação em julho de 2010. Segundo dados da EMBASA, o SES apresenta um índice de atendimento com ligações ativas de 41%, no entanto, o índice de cobertura com rede coletora implantada perfaz um total de 81%, evidenciando uma baixa “adesão” por parte do usuário ao serviço de esgotamento sanitário.

O SES de Itacaré possui 24.801 metros de rede coletora de esgotos, 06 Estações Elevatórias e uma ETE, conforme croqui apresentado no Anexo 2. Ele atende a um total de 2.207 economias, sendo 1.971 do tipo residencial, 219 do tipo comercial e 17 do tipo pública, atendendo a uma população de 6.634 habitantes.

A Estação de Tratamento de Esgoto de Itacaré é composta pelas seguintes instalações: 02 DAFAs, 02 Tanques de Aeração, 02 decantadores, 01 Adensador de lodo, 01 Ultravioleta e 01 Leito de Secagem. A disposição final do esgoto é realizada no Rio de Contas (figuras 12 a 14).



Figura 12 - Vista Geral da ETE de Itacaré.





Figura 13 - DAFA 1 da ETE de Itacaré.

Figura 14 - Ultravioleta da ETE de Itacaré.

7.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Especificamente, no tocante à licença ambiental do SES de Itacaré, foi enviada Licença Simplificada emitida através da Portaria IMA nº 12.162, de 29 de janeiro de 2010, válida até 20 de janeiro de 2013. Verifica-se, portanto, que o SES está com licença ambiental vencida. Por outro lado, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o IMA (atual INEMA) para licenciamento ambiental dos SESs que se encontram em operação, abrangendo todas as suas Unidades Regionais, até final de 2013, estando aí incluído o SES de Itacaré (Anexo 3). No entanto, até o momento a prestadora não apresentou nenhuma informação quanto ao andamento do referido Termo.

A EMBASA enviou, de forma incompleta, as informações solicitadas quanto aos Relatórios de ocorrências operacionais, bem como o Relatório de atendimento comercial para o SAA e o SES dos últimos 12 meses, impossibilitando a análise destes.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITACARÉ

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das determinações, contado a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DO RIO JERIBUCASSU

- **Não conformidades:**

I. Ausência de sinalização no ponto de captação e EEAB para identificação e informação da restrição de acesso a pessoas não autorizadas (Figura 15);

II. Edificação da EEAB em mau estado de conservação, com paredes internas e externas necessitando de reparos, bem como equipamento apresentando ferrugens (Figura 16 e 18);





Figura 15 - Manancial sem sinalização.

Figura 16 - Motor bomba da EEAB em mau estado de conservação.

III. Área do entorno da EEAB necessitando de limpeza e capinação (Figura 18).





Figura 17 - Painel de Controle em mau estado de conservação

Figura 18 - Vista da EEAB, necessitando sinalização e capinação

- **Determinações**

I. Providenciar a adequada sinalização da captação e EEAB;

II. Realizar manutenção dos equipamentos (conjunto motor-bomba e painel de controle), zelando pela sua conservação;

III. Providenciar a restauração das paredes e os demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação das instalações da EEAB;

IV. Realizar capinação com frequência adequada à manutenção da área do entorno;

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VILA MARAMBAIA

8.2.1 CASA DE QUÍMICA

- **Não conformidades**

I. Casa de química apresentando paredes externas em mau estado de conservação (Figura 19);

II. Armazenamento de produtos químicos sem a devida sinalização no interior da casa de química (Figura 20).





Figura 19 - Casa de química da ETA Vila Marambaia.

Figura 20 - Interior da casa de química sem sinalização.

- **Determinações**

I. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação da casa de química;

II. Providenciar a sinalização dos produtos químicos no interior da casa de química.

8.2.2 LABORATÓRIO

- **Não conformidades:**

I. Paredes externas em mau estado de conservação (Figura 21).



Figura 21 - Parte frontal do laboratório da ETA Vila Marambaia.

- **Determinações**

I. Promover a pintura garantindo assim o bom estado de conservação do laboratório.

8.3 RESERVATÓRIOS DE VILA MARAMBAIA

- **Não conformidades**

I. Ausência de guarda-corpo na escada e laje de cobertura do REL 150 m^3 (Figura 22);

II. Ausência de para-raios na laje de cobertura do REL 150 m^3 (Figura 22).



Figura 22 - Ausência de guarda-corpo e para-raios. Reservatório REL 150 m³.

- **Determinações**

I. Providenciar instalação de guarda-corpo na escada e laje de cobertura do REL para proteção do trabalhador;

II. Providenciar instalação de pára-raios no REL.

8.4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ITACARÉ

8.4.1 CASA DE QUÍMICA DA ETA ITACARÉ

- **Não conformidades**

I. Armazenamento inadequado das bombonas de produtos químicos em uso ou sem utilização (Figura 23);

II. Interior da casa de química não apresenta a sinalização individualizada dos produtos químicos utilizados (Figura 24);

III. No depósito de produtos químicos, as sinalizações de controle de utilização de produtos químicos estão desatualizadas (Figuras 25 e 26).





Figura 23 - Armazenamento de Produtos Químicos.

Figura 24 - Interior da Casa de Química sem sinalização de produtos químicos.



Figura 25 - Depósito de produtos químicos.

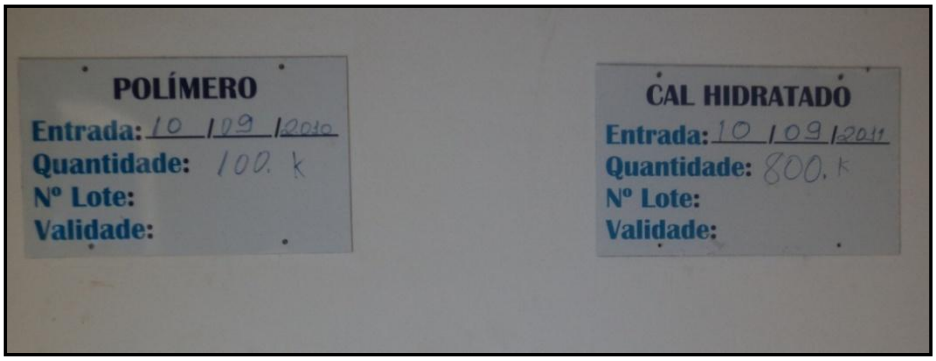


Figura 26 - Sinalização de Produtos Químicos desatualizados.

- **<u>Determinações</u>**

I. Providenciar sinalização, no interior da casa de química, dos respectivos produtos químicos utilizados;

II. Posicionar adequadamente as bombonas de produtos químicos nos compartimento respectivo "em uso" ou "fora de uso";

III. Atualizar as informações das placas de produtos químicos utilizados, com os dados correspondentes.

8.4.2 LABORATÓRIO DA ETA ITACARÉ

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Foram encontradas soluções de bromotimol e de ácido sulfúrico com o prazo de validade vencido (Figuras 27 e 28).





Figura 27 - Solução de Bromotimol.

Figura 28 - Solução de Ácido Sulfúrico.

- **<u>Determinações:</u>**

I. Descartar adequadamente os produtos vencidos e substituir imediatamente as soluções de produtos químicos por outros com validade vigentes para ser devidamente utilizada.

8.5 RESERVATÓRIOS

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Ausência de sinalização identificando e proibindo o acesso de pessoas ao reservatório desativado da sede de Itacaré (Figura 29);
II. Isolamento comprometido por cerca danificada (Figura 29);
III. Área externa necessitando de capinação e roçagem (Figura 29).





Figura 29 - Reservatório desativado na Sede de Itacaré.

- **Determinações:**

I. Providenciar sinalização identificando o local e proibindo o acesso de pessoas não autorizadas;

II. Recuperar a cerca de proteção ao entorno do reservatório;

III. Realizar a capinação e roçagem na área externa do reservatório;

8.6 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Para esta avaliação, utilizaram-se os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA da Vila Marambaia

I. Foi observado que a EMBASA não enviou as informações referentes aos laudos das análises físico-químicas e microbiológicas dos últimos 12 meses, conforme solicitado.

Monitoramento na saída da ETA Itacaré

I. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o seguinte parâmetro: coliformes em 25 % do período analisado;

II. Não apresentou os resultados para monitoramento de cianobactérias no manancial, conforme determina Portaria MS 2914/2011;

III. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, no mês de Agosto de 2013 para os parâmetros turbidez e Cloro Residual Livre, e nos meses de Fevereiro e Julho de 2013, para o parâmetro Fluoretos.

Monitoramento na rede de distribuição de Itacaré

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes

parâmetros: turbidez, em 50% do período analisado; e coliformes totais em 33% do período analisado;

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, para o parâmetro turbidez, nos meses de Janeiro, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013 e para o parâmetro Coliformes Totais, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Agosto de 2013.

- **Determinações**

Monitoramento na saída da ETA Vila Marambaia

I. Apresentar os laudos das análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água na saída da ETA dos últimos 12 meses à AGERSA.

Monitoramento na saída da ETA Itacaré

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: turbidez, cloro residual livre, fluoretos e coliformes totais;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria no que se refere à turbidez, cloro residual livre, fluoretos e coliformes totais;

III. Apresentar os resultados do monitoramento de cianobactérias no manancial, conforme determina Portaria MS 2914/2011.

Monitoramento na rede de distribuição de Itacaré:

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: turbidez e coliformes totais;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria no que se refere a turbidez e coliformes totais.

8.7 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO E DA LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não conformidades**

I. Instalações físicas do EL e da loja de atendimento apresentando parede externa em mau estado de conservação (Figura 30);

II. Ausência de sinalização informando ao público quanto ao horário de atendimento.



Figura 30 - Fachada das instalações do EL.

- **Determinações**

I. Promover a pintura e os demais serviços necessários à manutenção do bom estado de conservação do prédio do EL;

II. Providenciar placa de sinalização informando os dias e horários de atendimento do EL para seus clientes.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITACARÉ

9.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE ITACARÉ

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Mau estado de conservação das paredes internas do conjunto gerador da EEE 1 (Figura 31);

II. Ausência de isolamento na área da EEE 2A, proibindo o acesso de pessoas não autorizadas, visto que a área é utilizada por um bar, comprometendo a segurança de pessoas e das instalações (Figura 31);



Figura 31 - Má Conservação das paredes internas – EEE 1.



Figura 32 - Ausência de isolamento da área externa da EEE 2A.

III. Ausência de sinalização da EEE 2, proibindo o acesso de pessoas e de seus animais (Figura 33);

IV. Cerca de proteção da EEE 2 em mau estado de conservação (Figura 34);





Figura 33 - Ausência de sinalização na EEE 2 proibindo o acesso.
Figura 34 - EEE 2 com cerca danificada.

IV. Ausência de isolamento e identificação para a EEE4A, bem como capinação e roçagem na área do entorno (Figura 35);

V. Ausência de identificação no quadro de comando da EEE 4A (Figura 36);





Figura 35 - Ausência de isolamento e identificação para a EEE4A.
Figura 36 - Ausência de identificação no quadro de comando EEE 4A.

Determinações

I. Realizar pintura da casa do gerador da EEE1;

II. Providenciar o isolamento da EEE 2A e sinalizar, proibindo o acesso de pessoas e seus animais;

III. Sinalizar a EEE2, proibindo o acesso de pessoas e animais, bem como recuperar a cerca danificada;

IV. Sinalizar corretamente a EEE 4A, proibindo o acesso de pessoas e seus animais;

V. Realizar a capinação e roçagem da área da EEE 4A.

9.2 MONITORAMENTO DA ETE DE ITACARÉ

O relatório de controle de eficiência da ETE analisado refere-se ao período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

- **Não conformidades**

I. Ausência de monitoramento do parâmetro coliformes termotolerantes em 60% do período avaliado.

- **Determinações**

I. Restabelecer a frequência adequada de monitoramento de coliformes termotolerantes.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades**

A AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento de informações que atendam ao conteúdo determinado por essa Agência. No caso do SAA e do SES de Itacaré, destacam-se os seguintes documentos que foram encaminhados de forma incompleta: (i) Ficha técnica do SAA; (ii) laudos das análises físico-químicas e microbiológicas dos últimos 12 meses para a saída da ETA Marambaia; (iii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais para o SAA e para o SES.

- **Determinações**

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

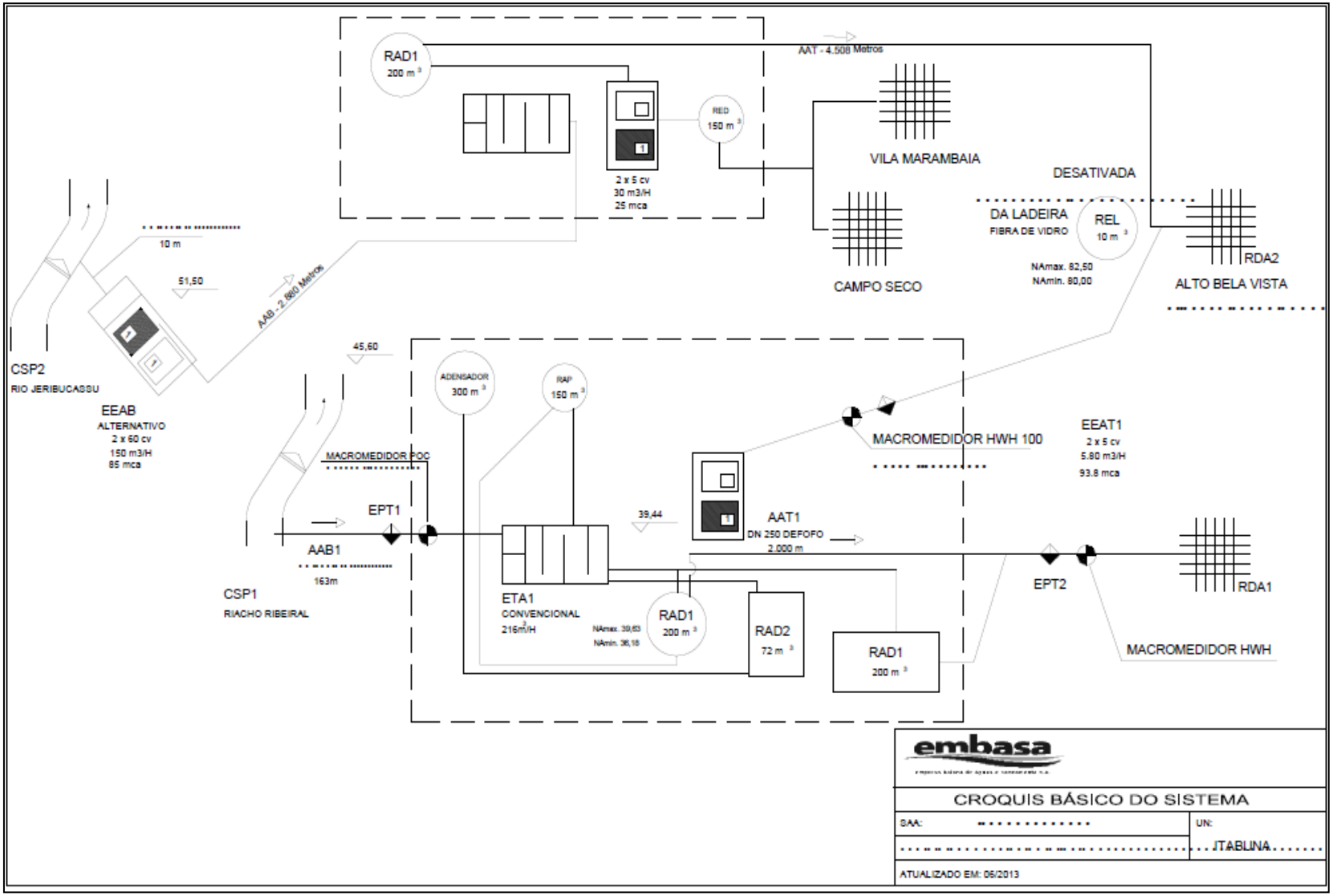
Larissa Sá de Oliveira
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessora Técnica

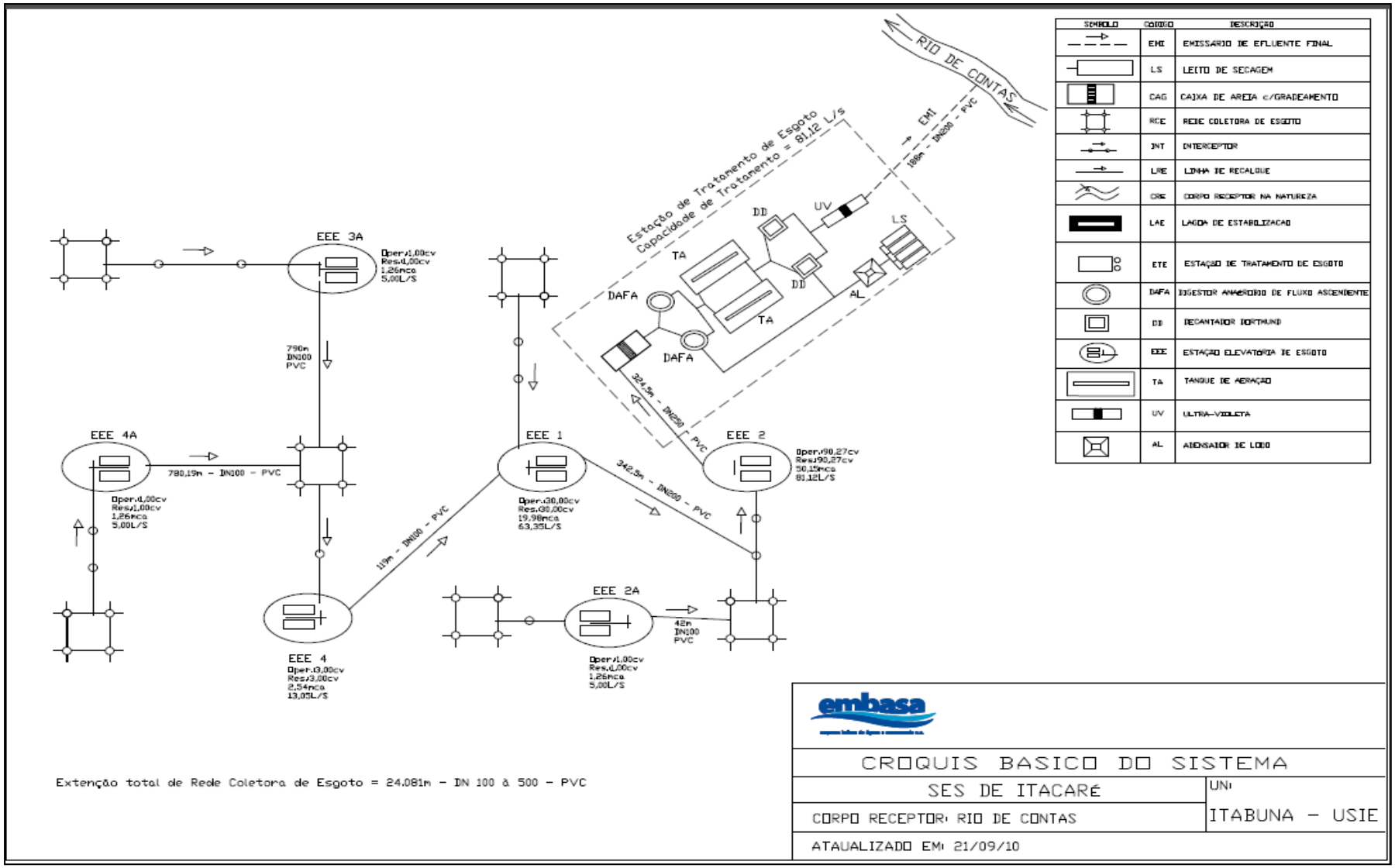
ANEXO 1

COQUI DO SAA DE ITACARÉ


RAD1
200 m³
AAT - 4.508 Metros
RED
150 m³
2 x 5 cv
30 m3/H
25 mca
VILA MARAMBAIA
DESATIVADA
DA LADEIRA
FIBRA DE VIDRO
REL
10 m³
NAmax. 82,50
NAmin. 80,00
RDA2
ALTO BELA VISTA
CAMPO SECO
10 m
51,50
AAB - 2.860 Metros
CSP2
RIO JERIBUCAÇU
EEAB
ALTERNATIVO
2 x 60 cv
150 m3/H
85 mca
45,60
ADENSADOR
300 m³
RAP
150 m³
MACROMEDIDOR POC
MACROMEDIDOR HWH 100
EEAT1
2 x 5 cv
5.80 m3/H
93.8 mca
EPT1
AAB1
163m
CSP1
RIACHO RIBEIRAL
39,44
AAT1
DN 250 DEFOFO
2.000 m
ETA1
CONVENCIONAL
216m³/H
NAmax. 39,63
NAmin. 36,18
RAD1
200 m³
RAD2
72 m³
RAD1
200 m³
EPT2
RDA1
MACROMEDIDOR HWH
embasa
CROQUIS BÁSICO DO SISTEMA
SAA:
UN:
ITABUNA
ATUALIZADO EM: 06/2013

ANEXO 2

COQUI DO SES DE ITACARÉ


RIO DE CONTAS
EMI
188m - DN200 - PVC
Estação de Tratamento de Esgoto
Capacidade de Tratamento = 81,12 L/s
DD
UV
LS
TA
DAFA
DD
AL
TA
DAFA
324,5m - DN250 - PVC
EEE 3A
Oper.:1,00cv
Res.:1,00cv
1,26mca
5,00L/S
790m
DN300
PVC
EEE 4A
780,19m - DN300 - PVC
Oper.:1,00cv
Res.:1,00cv
1,26mca
5,00L/S
EEE 1
Oper.:30,00cv
Res.:30,00cv
19,98mca
63,35L/S
342,5m - DN300 - PVC
EEE 2
Oper.:90,27cv
Res.:90,27cv
50,15mca
81,12L/S
119m - DN100 - PVC
EEE 4
Oper.:3,00cv
Res.:3,00cv
2,54mca
13,05L/S
EEE 2A
Oper.:1,00cv
Res.:1,00cv
1,26mca
5,00L/S
42m
DN100
PVC
SÍMBOLO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO
EMI
EMISSARIO DE EFLUENTE FINAL
LS
LEITO DE SECAGEM
CAG
CAIXA DE AREIA c/GRADEAMENTO
RCE
REDE COLETORA DE ESGOTO
INT
INTERCEPTOR
LRE
LINHA DE RECALQUE
CRE
CORPO RECEPTOR NA NATUREZA
LAE
LAGOA DE ESTABILIZACAO
ETE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
DAFA
DIGESTOR ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE
DD
DECANTADOR DORTMUND
EEE
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO
TA
TANQUE DE AERAÇÃO
UV
ULTRA-VIOLETA
AL
ADENSADOR DE LODO
Extenção total de Rede Coletora de Esgoto = 24.081m - DN 100 à 500 - PVC
embasa
CROQUIS BASICO DO SISTEMA
SES DE ITACARÉ
UN:
ITABUNA - USIE
CORPO RECEPTOR: RIO DE CONTAS
ATAUALIZADO EM: 21/09/10

ANEXO 3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SES DE ITACARÉ

(TC firmado com o INEMA)

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA**, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob n° 13.220.686/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, n° 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada **COMPROMITENTE ou IMA** e, de outro lado, a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA** inscrito no CNPJ sob o n° 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, n°420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado **COMPROMISSÁRIA ou EMBASA**, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual n°10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência N° 2010-020423/TEC/AIAD-0303; N° 2010-020422/TEC/AIAD-0302; N° 2010-020420/TEC/AIAD-0301; N° 2010-020419/TEC/AIAD-0300; N° 2010-020416/TEC/AIAD-0298; N° 2010-020414/TEC/AIAD-0297; N° 2010-020412/TEC/AIAD-0296; N° 2010-020411/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020410/TEC/AIAD-0294; N° 2010-020409/TEC/AIAD-0293; N° 2010-020405/TEC/AIAD-0290; N° 2010-020404/TEC/AIAD-0289; N°2010-020403/TEC/AIAD-0288; N° 2010-020402/TEC/AIAD-0287; N° 2010-020401/TEC/AIAD-0286; N° 2010-020398/TEC/AIAD-0285; N° 2010-020396/TEC/AIAD-0284; N° 2010-020395/TEC/AIAD-0283; N° 2010-020394/TEC/AIAD-0282; N° 2010-020393/TEC/AIAD-0281; N° 2010-020391/TEC/AIAD-0280; N° 2010-020389/TEC/AIAD-0279; N° 2010-020388/TEC/AIAD-0278; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0277; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0276; N° 2010-020384/TEC/AIAD-0275; N° 2010-020383/TEC/AIAD-0274; N° 2010-020382/TEC/AIAD-0273; N° 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e N° 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal n° 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191° da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:

i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.

ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.

iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

iv) Também estão sendo investidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando **R$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, o que corresponde a R$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.

v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do interior e a sua área de influência;

vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CTGA

UNIDADE	SISTEMAS	ANO 2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
UMB – Unidade Regional de Bolandeira	SAA										
UMC – Unidade Regional de Camaçari	SAA										
	SES										
UMF – Unidade Regional da Federação	SAA										
UMJ – Unidade Regional de Pirajá	SAA										
UML – Unidade Regional do Cabula	SAA										
UMS – Unidade Regional Candeias	SAA										
UNA – Unidade Regional de Alagoinhas	SAA										
UNB – Unidade Regional de Barreiras	SAA										
	SES										
UNE – Unidade Regional de Itaberaba	SAA										
	SES										
UNF – Unidade Regional de Feira de Santana	SAA										
UNI – Unidade Regional de Irecê	SAA										
	SES										
UNP – Unidade Regional de Paulo Afonso	SAA										
	SES										
UNS – Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA										
	SES										
USA - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SES										
USC – Unidade Regional de Caetité	SAA										
USI – Unidade Regional de Itabuna	SAA										
	SES										
USJ – Unidade Regional de Jequié	SAA										
	SES										
USU – Unidade Regional de Itamaraju	SAA										
	SES										
USV – Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA										
	SES										
OMP – Departamento de Produção	SAA										
ADS - Departamento de Suprimento	-										
OMM - Departamento de Manutenção	-										
AAGT - Divisão de Transportes	-										
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-										
INVESTIMENTO (R$)								1.159.146,40	1.014.253,10	724.466,50	579.573,20

Legenda:
- Processo formalizado no IMA
- Processo a formalizar no IMA
- Renovação de licenças
- Apresentação / Atualização de PT CTGA

UML - Carta nº 210
UNF - Carta nº 220
UNP (SAA) - Carta nº 216
UNP (SES) - Carta nº 217
USU (SES) - Carta nº 214
USU (SAA) - Carta nº 215
USA (SES) - Carta nº 218
MAP - Carta nº 213